

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 082, de 16 de janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 369 DE 25 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "Parágrafo Único" do Artigo 2º da Lei Municipal nº 369 de 25 de Julho de 2019, passará a vigorar como "**Parágrafo Primeiro**" no mesmo dispositivo, mantendo-se sua redação originária inalterada.

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 369 de 25 de Julho de 2019, passará a vigorar acrescido de um "**Parágrafo Segundo**" com a seguinte redação:

"Parágrafo Segundo - Os contratos temporários para os cargos de professor estabelecidos no parágrafo anterior, atendendo a necessidade excepcional da Administração Pública Municipal, e desde que devidamente justificados, poderão ser acrescidos de 20 (vinte) horas semanais, com repercussão remuneratória."

Art. 3º - Aplica-se os dispositivos alterados por esta Lei a eventuais contratos temporários vigentes, decorrentes da Lei Municipal 369 de 25 de Julho de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 082/2023

Ilustríssimo Senhor Presidente

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo em **CARÁTER DE URGÊNCIA** os Projetos de Lei que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 369 DE 25 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Como é de conhecimento geral os índices educacionais de nosso município estão em crescente avanço, e neste esteio podemos apontar diversas medidas, inclusive legislativa as quais sempre contamos com o olhar e criterioso desta renomada Casa.

Neste contexto, estamos em iminência de iniciar nosso período letivo, e como é de conhecimento do Poder Legislativo, precisamos de mudanças pontuais da legislação da educação deste município.

Pois bem, visando dar andamento a referida iniciativa, faz-se necessário, readequar as de carga horaria dentro da rede municipal, visando não somente atender ao princípio da legalidade, como atender ao interesse público de forma ampliativa.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

Dessa feita, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica, diante da pauta excepcional apresentada, requer-se a o tramite em regime de urgência, no intuito de efetivar as votações necessárias para a aprovação do projeto. Na certeza de que a apreciação deste Projeto de Lei contará com o apoio dos ilustres membros dessa Augusta Casa, renovamos a Vossas Excelências a expressão da nossa estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 16 de janeiro de 2023.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

Ofício n. 01-16-04/GAB/2023

Cajueiro da Praia - PI, 16 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Jeferson Rocha do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
Cajueiro da Praia - PI

Diante da necessidade de criação de legislação educacional, enviamos o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 369 DE 25 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, para fins de apreciação, pelos ilustres membros dessa Augusta Casa.

Assim, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica, diante da pauta excepcional apresentada, requer-se a o tramite em regime de urgência, no intuito de efetivar as votações necessárias para a aprovação do projeto.

Na certeza de que a apreciação deste Projeto de Lei contará com o apoio dos ilustres membros dessa Augusta Casa, renovamos a Vossas Excelências a expressão da nossa estima e consideração. Certos de sua atenção, sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

RECEBI
Em 17 / 01 / 2023

Manoel de Jesus Pereira Brito